



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 508 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 18840892/2000- 3.298

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **FRONTEIRA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.819.935/0001-02, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego do Cachorro**, no trecho localizado na **Fazenda Paranaguá**, no município de **Bom Jesus de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.400 (um mil e quatrocentas) horas por ano**, de **abril a outubro**, de até **122,22 l/s (cento e vinte e dois vírgula vinte e dois litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **121 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 745/2001 – GAB**, de **21 de setembro de 2001**, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO SEBASTIÃO REZENDE DE OLIVEIRA, CREA-MG Nº 11536/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 3.629), com um volume acumulado útil mínimo de **330.919 m³ (trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e para manter regularizada a vazão mínima à jusante, do **Córrego do Cachorro**;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Goiânia, aos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
23 dias do mês de Junho de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

